

## **REGULAMENTO PARA DESFILE DE ABERTURA DA 28ª MÜNCHENFEST – 2017**

### **1 – DO DESFILE**

Art. 1º - A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Fundação Municipal de Turismo realiza e coordena o desfile de abertura da 28ª MÜNCHENFEST no dia 02 de dezembro de 2017, no Município de Ponta Grossa, com início às 18h.

Art. 2º - O objetivo do desfile de abertura referido no Art. 1º é:

Mobilizar a população ponta-grossense para participação efetiva na 28ª MÜNCHENFEST valorizando as tradições alemãs, características de sua realização.

Art. 3º - A participação de representantes da comunidade ponta-grossense será definida como segue:

§1º - poderão desfilar blocos representantes de entidades sociais, recreativas, culturais e esportivas, clubes de serviço, grupos folclóricos, entidades comerciais e industriais, bancos, instituições da educação básica e do ensino superior, órgãos públicos e grupos organizados da comunidade;

§2º - não será permitida a inscrição de vários grupos representando uma mesma instituição, mesmo que com coordenação diferenciada, a não ser que apresentem CNPJ próprio para cada grupo;

§3º - O número máximo de Blocos participantes, por razões de segurança, será de 80 (OITENTA) com o limite mínimo de 30 e no máximo de 50 pessoas para cada, excetuando-se as instituições escolares que poderão excluir destes números os integrantes de bandas e fanfarras;

§4º - é permitida a participação de carros alegóricos de pequeno porte, utilitários, jeeps, carroças, carroções, charretes e bicicletas, desde que:

- não apresentem propaganda comercial;
- estejam devidamente ornamentados com o tema da festa;
- seja garantida a segurança das pessoas, pela instituição inscrita.

§5º - é proibida a participação de tratores, carretas, caminhões de grande porte e motocicletas;

§6º - os blocos poderão utilizar equipamento sonoro durante o desfile, desde que veiculem música típica alemã e não apresentem propaganda comercial;

§7º - é permitida a participação de 01 (um) trio elétrico por Bloco (desde que não apresentem propaganda comercial) para a sonorização do desfile exclusivamente com músicas típicas alemãs, sendo impedida a permanência de pessoas que irão desfilar na carroceria do veículo;

§8º - os integrantes deverão trajar roupas típicas ou camisetas alusivas à festa com chapéu, suspensório típico para os homens e tiara de flores para as mulheres, de forma a criar uniformidade, buscando harmonia e beleza do conjunto;

§9º - no caso dos blocos optarem pela camiseta, nela deverá obrigatoriamente constar a logomarca oficial da 28ª MÜNCHENFEST e da Cervejaria Patrocinadora da Festa em local visível, fazendo parte do layout proposto;

§10º – as logomarcas oficiais encontram-se anexa a este regulamento e disponibilizada no site da Prefeitura, <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/>;

§11º – a cada CNPJ ou CPF inscrito deverá corresponder um layout da camiseta não sendo permitido o mesmo layout para grupos distintos visando a melhor identificação de cada instituição inscrita;

§12º - Não serão aceitos blocos com o mesmo nome, ainda que adotem o uso de algum item com intuito de diferenciá-los (ex: Bloco München I e Bloco München II, etc.)

§13º – os blocos deverão estar devidamente identificados, com nome (faixa ou banner), na frente do bloco;

§14º – é terminantemente proibida a distribuição à população de qualquer tipo de brinde pelas instituições inscritas, isentando-se a Prefeitura de Ponta Grossa e suas entidades públicas correlatas por eventuais ocorrências e danos de qualquer monta, decorrente da desobediência ao presente artigo;

§15º - o banner ou faixa em tecido ou lona, para identificação com o nome do bloco deverá medir 1,30 X 0,80m

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas na Sede da Fundação Municipal de Turismo, sito à rua Sete de Setembro, nº 510 entre os dias de 30 de outubro à 10 de novembro de 2017, no horário de 13h00 às 18h00. Não serão aceitas inscrições depois dessa data.

Art. 5º - Os Representantes dos Blocos deverão trazer toda a documentação exigida no Art. 7º no prazo estabelecido, não cabendo recurso do prazo estabelecido.

Parágrafo Único: Só serão aceitas as inscrições que contenham toda a documentação exigida e que estejam totalmente preenchidas conforme este Regulamento.

Art. 6º - os blocos deverão nomear um Coordenador para responder pelo grupo participante civil e/ou criminalmente, bem como perante a Comissão Organizadora.

Art. 7º - O coordenador do bloco deverá preencher a ficha de inscrição, termo de compromisso e declaração(ões) de condutor(es) de veículos, disponíveis do site <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/>, atendendo aos seguintes itens:

- anexar fotocópias dos documentos do coordenador (RG e CPF);
- assinar termo de compromisso como representante legal e responsável pelo bloco;
- anexar lista nominal digitada com o respectivo número da identidade dos integrantes;

### **(modelo) ESTA RELAÇÃO DEVERÁ ESTAR DIGITADA, TABELADA E NUMERADA**

Nº	NOME COMPLETO DE CADA INTEGRANTE DO BLOCO	RG
01		
02		

- Anexar fotocópia de documento comprobatório de CNPJ da empresa (quando for o caso);
- anexar declaração(ões) do(s) condutor(es) do(s) veículo(s) e cópia(s) da(s) CNH(s);

- anexar o layout da camiseta ou traje para aprovação (na camiseta deverá aparecer as logomarcas da festa);
- anexar breve histórico (impresso) do grupo participante, não sendo aceito manuscrito.

Art. 8º - a inscrição no desfile de abertura não implica na inscrição automática para qualquer concurso que eventualmente venha a ser promovido durante a realização da 28ª MÜNCHENFEST.

§1º - será premiado 01 (um) bloco que participar do desfile de abertura, conforme critério que segue:

- conjunto: uniformidade com que o Bloco se apresenta;
- alegorias e adereços: qualquer elemento cenográfico – carros, carroças, charretes, bicicletas; sendo obrigatório o uso do chapéu e suspensório típico para os homens e tiara de flores para as mulheres;
- evolução: espontaneidade e empolgação dos desfilantes (sem excessos);
- regulamento: cumprimento integral.

§2º - os blocos serão avaliados no decorrer do desfile por uma comissão especialmente destinada para tal fim;

§3º - a premiação para o bloco vencedor consiste um convite (mínimo 30, máximo 50) para cada integrante inscrito no Bloco para outra data a ser escolhida pelo Bloco vencedor.

§4º - O resultado da premiação será anunciado no Centro de Eventos Cidade de Ponta Grossa, no dia 05 de dezembro de 2017 (terça feira), devendo a instituição/bloco premiada estar presente para receber a premiação, após o comunicado da Fundação Municipal de Turismo. A ausência da instituição/bloco incorrerá na premiação da instituição que obtiver, na sequência, a escolha dos jurados, desde que se encontre representada nas condições indicadas neste parágrafo.

Art. 9º - o coordenador do bloco deverá participar de reuniões sobre o desfile, quando solicitado, em local, data, horário, previamente definidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único: a ausência do coordenador do bloco nas reuniões previstas no caput implica na aceitação das decisões definidas;

Art. 10º - os participantes menores de idade deverão estar acompanhados pelos responsáveis ou munidos da autorização da Vara de Infância e Juventude.

Art. 11º - os blocos deverão estar, até as 17h30min do dia do desfile de abertura da 28ª Münchenfest na concentração, cumprindo rigorosamente o horário marcado pela Comissão Organizadora do desfile;

Art. 12º - A ordem de desfile será definida pela Comissão Organizadora, respeitando-se as peculiaridades das entidades participantes.

Parágrafo único: a instituição que apresentar candidata à Rainha da 28ª MÜNCHENFEST deverá informar, no ato da inscrição, a presença da mesma no desfile;

Art. 13º - a programação do desfile, com ordem de apresentação das entidades, será disponibilizada pela Fundação Municipal de Turismo, em REUNIÃO a ser realizada em dia e local a ser definido. O local e horário desta reunião serão informados no ato da confirmação da inscrição conforme o Art. 7º.

Art. 14º - a concentração das blocos/entidades, no dia 02 de dezembro de 2017, ocorrerá às 16h00min, na Rua Benjamin Constant em frente ao Parque Ambiental e nas ruas das imediações, conforme croqui disponível no site <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/> a partir do dia 24 de novembro de 2017;

Art. 15º - no caso de chuva a Comissão Organizadora informará, via e-mail e por noticiário através das rádios locais, definindo se o desfile ocorrerá ou não, a partir das 15h30min ou ainda pela página no Facebook da FUMTUR <https://www.facebook.com/fumtur>.

Art. 16º - Considerando o espírito festivo e comemorativo do desfile, é vedado às instituições participantes promoverem manifestações de caráter político-partidário e de desrespeito a pessoas e/ou instituições, bem como de utilização de qualquer meio destinado à publicidade comercial ou promoção pessoal de quaisquer participantes do desfile.

Art. 17º - Durante o desfile a distância máxima permitida entre blocos e/ou entidades será de 10 metros para não prejudicar o desenvolvimento da solenidade.

Art. 18º - após o desfile a dispersão dos participantes ocorrerá na Praça Barão de Guaraúna, não sendo permitida a permanência dos participantes no local visando o bom desenvolvimento do evento.

§ 1º - Os integrantes que desfilarem nos blocos terão a entrada liberada no dia 05 de dezembro de 2017. A forma desta liberação da entrada será anunciada no dia da Reunião com os representantes dos Blocos em data ainda a ser definida, podendo ser através de pulseiras, com a camiseta do bloco ou ainda com a conferência dos nomes na portaria da Festa. A Coordenação não se responsabiliza contratemplos ocorridos em função do preenchimento da relação dos integrantes dos Blocos.

§ 2º - A liberação da entrada no dia 05 de dezembro, terá validade até às 23:00 horas deste mesmo dia.

Art. 19º – caberá ao coordenador de cada instituição participante do desfile, conforme o acordado no termo de compromisso firmado no momento da inscrição:

§ 1º - manter todos os participantes, sob sua responsabilidade, nos espaços destinados para a concentração de acordo com o croqui distribuído;

§ 2º - reportar-se ao responsável pela instituição, durante o evento, para sanar dificuldades;

§ 3º - atender às orientações contidas no presente regulamento, dando exemplo de respeito às normas e zelando para que sua entidade não prejudique o brilho coletivo do evento;

§ 4º - não permitir que os integrantes do bloco consumam bebidas alcoólicas nem portem copos, latas, ou garrafas durante o desfile, impedindo a permanência de recipientes que armazenem bebidas no interior ou carrocerias de veículos que participarão do trajeto do desfile.

Art. 20º - o não cumprimento das normas contidas no presente regulamento ensejará ao cancelamento da liberação da entrada do Bloco infrator além do impedimento da participação da entidade infratora no desfile de abertura da MÜNCHENFEST no ano seguinte.

Art. 21º - a Comissão Organizadora designará um responsável para atender cada uma das instituições participantes do desfile, zelando para que sejam obedecidas as normas deste regulamento para o bom andamento do evento.

Art. 22º - a ocorrência de acidentes de natureza física ou material ocasionado por membro(s) do bloco será de responsabilidade do coordenador da entidade.

Art. 23º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sendo que de suas decisões não caberá recurso.

**QUESITO PARA PREMIAÇÃO DO BLOCO**  
**DESFILE DE ABERTURA DA 28ª MÜNCHENFEST – 2017**

**1 – QUESITO CONJUNTO**

- Uniformidade com que o Bloco se apresenta

**2 - QUESITO ALEGORIAS E ADEREÇOS** (qualquer elemento cenográfico: carros, carroças, charretes, bicicletas...)

- Criatividade

**3 – QUESITO FANTASIAS**

- Criatividade
- Harmonia das cores e materiais

**4 – QUESITO EVOLUÇÃO**

- A fluência na apresentação
- A espontaneidade e empolgação dos desfilantes (sem excessos)

**5 – QUESITO REGULAMENTO** (a cargo da FUMTUR)

- Cumprimento integral



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO



PONTA GROSSA

CNPJ 17.443.826/0001-28

Rua Sete de Setembro, 510 CEP: 84010-350 - Ponta Grossa - PR

LOGOS OFICIAIS DA 28ª MÜNCHENFEST

28ª FESTA NACIONAL DO CHOPP ESCURO

MÜNCHEN

F

E

S

T

KAISER



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO**



**PONTA GROSSA**

**CNPJ 17.443.826/0001-28**

Rua Sete de Setembro, 510 CEP: 84010-350 - Ponta Grossa - PR

**FUNTUR**  
PONTA GROSSA - PR